



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 545/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 21/09/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2023, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Trail Clube de Manhuaçu - TCM e contém outras providências” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente
MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435506
30

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.09.21 12:26:29
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI N° , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Trail Clube de Manhuaçu - TCM dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) como apoio esportivo ao Trail Clube de Manhuaçu - TCM, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dona Tina , nº141 A, bairro Bom Pastor, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 18.288.377/0001-04, para subsidiar a realização do 1º TCM OFF-ROAD, que será realizado no período de dia 30 de setembro a 1º de outubro de 2023.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada além de outras, porventura exigidas pela legislação vigente:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;
- VII – declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 21 de setembro de 2023.

MARIA IMACULADA Assinado de forma digital por
DUTRA MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:3054355 DORNELAS:30543550630
0630 Dados: 2023.09.21 12:26:47
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) ao Trail Clube de Manhuaçu - TCM para a realização do 1^a TCM OFF-ROAD, programada para realizar-se no período de dia 30 de setembro a 1º de outubro de 2023.

O evento terá competições realizadas na pista de velocross e cross country do “Cube do Sol” colocando nossa cidade no circuito regional mineiro dos eventos off road, destacando nossos investimentos no esporte, na educação e nas ações sociais.

O evento se destina a alleas amadores, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES e RJ que sempre prestigiam o evento.

Será arrecadado 1kg de alimento não perecível por cada pessoa, para doação a uma instituição com fins sociais, sem fins lucrativos a ser definida.

Com este evento grandioso vamos ajudar a divulgar e disseminar entre os jovens e adultos de todas as idades uma forma de competir com educação com amizade e colocando mais um esporte à disposição de nossa sociedade, foi gente.

Enfim, o projeto Visa colocar o município em destaque no estado de Minas Gerais e nos estados vizinhos mostrando para a sua população que está em busca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

realizar novas ações sociais que deem ênfase na educação, nas atividades esportivas e nas ações sociais.

Assim, diante da autoridade que é conferida a V. Exas., o Executivo Municipal, submete à aprovação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 de nossa Lei Orgânica Municipal, como forma de manter nosso município no roteiro esportivo e turístico e para incentivar e divulgar o comércio local.

Na oportunidade apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 21 de setembro de 2023.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.09.21 12:27:03
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TRAIL CLUBE DE MANHUAÇU - TCM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

Victor Carneiro
Rocha

Assinado de forma digital
por Victor Carneiro Rocha
Dados: 2023.09.21
09:52:47 -03'00'

VICTOR CARNEIRO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

09
Ano

PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO 1º TCM OFF ROAD

Nome do projeto/evento: 1º TCM OFF ROAD

Dados do Projeto/Evento

Nome oficial : 1º TCM OFF-ROAD
Período de realização : 30/09/2023 a 01/10/2023
Município de realização: MANHUAÇU UF: MG

Descrição do Projeto

- a) O evento será realizado no dia 30/09/2023 a 01/10/2023, as competições serão realizadas na pista de velocross e cross country do Clube do Sol. Colocando nossa cidade dentro da agenda regional e mineira dos eventos off road.
- b) O evento se destina a atletas amadores, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES e RJ, que sempre prestigiam o evento.
- c) Será arrecadado 1kg de alimento não perecível, por cada atleta, para doação a uma instituição a ser definida.
- d) Colocar Manhuaçu e a Prefeitura em evidencias, nas questões sociais, educação e esporte.

Justificativa

As práticas off-road são esportes crescente em nossa cidade, com a facilidade que temos em nossa cidade de ter acesso a motos adequada para o esporte, equipamentos para pilotos e oficinas especializadas a quantidade de novos pilotos e aqueles que praticam finais semana para se divertir crescem a cada dia.

Com este evento grandioso, vamos ajudar a divulgar e disseminar entre jovens, adultos de todas as idades uma forma de competir com educação, com amizade, colocando mais um esporte a disposição de nossa sociedade.

Para os praticantes desse esporte competição é o grande momento de superação de seus limites e também de realizações pessoais.

- a) O projeto visa colocar Manhuaçu e sua prefeitura em destaque no estado de minas, mostrando para sua população e todo o estado, que estamos em busca de realizar ações sociais, que de ênfase na educação e nas atividades esportivas.
- b) O projeto deve ser implementado para incentivar a população para a vida mais ativa e saudável, e através desse evento possibilitando a esportiva, turismo, social e saúde, e principalmente a economia regional.
- c) A importância para a comunidade é o incentivo e a possibilidade de perpetuar uma vida ativa fisicamente e consequentemente ao turismo e saúde pública.
- d) Os benefícios serão melhoria da qualidade de vida através do esporte, turismo regional, saúde pública e econômica regional.
- e) Com a melhoria da saúde pública, qualidade de vida através do esporte e turismo consequentemente gera melhoria na economia local e regional.
- f) Pensamos em agregar ao projeto, uma ação social que poderá ser desenvolvida pelo município, juntamente com a realização do evento, como aferição de pressão CAD Único, e

*ok
com*

Cronograma das Atividades

Todo Projeto/Evento possui um prazo determinado para ocorrer.

Atividade	Data
Provas classificatórias	30/09/2023
Provas finais	01/10/2023

Brinde de participação e Premiações

Haverá brinde de participação para todos os inscritos.

Haverá premiação em dinheiro e troféu do primeiro ao quinto colocado.

Das Despesas

Os custos para realização do 1º TCM OFF ROAD totalizam o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme tabela abaixo:

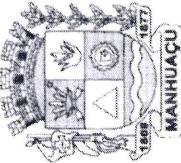
Premiação:.....	R\$ 8.000,00
Trofeus:.....	R\$ 1.500,00
Locutor:.....	R\$ 1.500,00
Banheiros químicos:.....	R\$ 2.500,00
Sonorização:.....	R\$ 2.000,00
Palco:.....	R\$ 3.000,00
Marcação de pista:.....	R\$ 2.500,00
Despesas gerais:.....	R\$ 2.000,00



Juliano Vieira Raposo
Presidente
CNPJ 18208377/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI N° ___, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TRAIL CLUBE DE MANHUAÇU - TCM DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

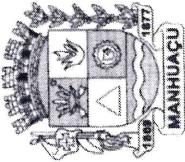
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$ 15.803.818,44;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.549.230,00;

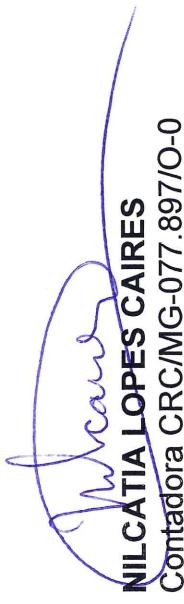
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 23.000,00 já estão previstos no PPA;

f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.770.450,00;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de setembro de 2023.



NILCÁTIA LOPES CAIRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0